



PARECER TÉCNICO ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Nº 21.135/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente **Parecer Técnico** com a finalidade de analisar a documentação e o descritivo técnico apresentado pela empresa **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA**, referente ao item ofertado no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe.

O presente parecer tem por objetivo verificar a **suficiência das informações técnicas** apresentadas para fins de avaliação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

ANÁLISE TÉCNICA

Razão Social: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA

Análise do Descritivo Apresentado:

Após análise do descritivo técnico encaminhado pela empresa, verifica-se que as informações apresentadas não são suficientes para a adequada avaliação técnica do item ofertado, uma vez que não consta a indicação de marca, modelo e demais especificações técnicas detalhadas que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do produto com as exigências do edital.

A ausência dessas informações impede a verificação de aspectos essenciais, tais como padrão de qualidade, características construtivas, desempenho, materiais empregados e demais requisitos técnicos indispensáveis para a análise de conformidade e julgamento da proposta.

Ressalte-se que a apresentação de informações mínimas e objetivas é condição necessária para garantir a isonomia entre os licitantes, a transparência do certame e a segurança da decisão administrativa, não sendo possível suprir tais lacunas apenas com descrições genéricas.

Conclusão Técnica



Diante do exposto, conclui-se que o descritivo técnico apresentado pela empresa LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA não atende às condições mínimas necessárias para análise técnica, em razão da insuficiência de informações, especialmente pela ausência de indicação de marca, modelo e especificações técnicas complementares.

Assim, **recomenda-se a não aceitação da proposta**, por impossibilidade de verificação da conformidade do item com as exigências do Termo de Referência.

FRANCIELLE RAINHA SOARES
Chefe de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação